



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Diretoria de Proteção Social Especial

JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa para contratação de locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Complexo 24 Horas, serviço de acolhimento institucional voltado a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com direitos violados ou ameaçados, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O acolhimento institucional é medida protetiva de caráter excepcional e provisório, aplicada quando esgotadas as possibilidades de permanência na família de origem, conforme disposto no art. 101 do ECA. Trata-se de serviço essencial da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que demanda estrutura física adequada, segura e compatível com as normativas técnicas vigentes.

A unidade Complexo 24 Horas opera em regime ininterrupto, garantindo proteção integral, moradia provisória, alimentação, cuidados básicos, acompanhamento psicossocial e articulação com a rede intersetorial, inclusive com o Sistema de Justiça. Para tanto, o imóvel deve possuir condições estruturais específicas, tais como:

- Espaços individualizados para acolhimento, respeitando faixa etária e gênero,
- Ambientes para atendimento técnico e escuta qualificada,
- Área para atividades pedagógicas e convivência,
- Cozinha, refeitório e lavanderia adequados,
- Condições de acessibilidade e segurança,
- Localização estratégica que facilite o acesso da rede socioassistencial, saúde, educação e órgãos de proteção.

A locação do imóvel justifica-se diante da inexistência de prédio próprio que atenda às exigências técnicas e estruturais necessárias ao pleno funcionamento do serviço, bem como pela necessidade de garantir continuidade e regularidade no atendimento, evitando desassistência ou interrupção de serviço essencial.

Destaca-se que o serviço possui demanda variável e imprevisível, considerando que o acolhimento decorre de decisões judiciais ou situações emergenciais, o que reforça a necessidade de manutenção permanente da estrutura física adequada para pronto atendimento.

Assim, a contratação da locação mostra-se medida indispensável para assegurar a oferta ininterrupta do serviço, garantindo proteção integral, dignidade, segurança e preservação de vínculos familiares e comunitários, em conformidade com os princípios da prioridade absoluta e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Marcos Maria do Prado
Matrícula nº: 1443240-03
Diretor de Proteção Social Especial

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cardoso Azevedo, Educadora Social**, em 04/03/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Maria do Prado, Diretor de Proteção Social Especial**, em 04/03/2026, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519198** e o código CRC **C8875F48**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000002282-7

SEI Nº 9519198v1